PROJETO DE LEI N.º 93/2025

"Reconhece a fibromialgia como deficiência no âmbito do Município de Socorro/SP e assegura às pessoas com fibromialgia o direito à reserva de cotas em concursos públicos, mediante comprovação médica, e dá outras providências."

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Socorro/SP, a fibromialgia como deficiência, para todos os efeitos legais e administrativos, assegurando às pessoas diagnosticadas com esta síndrome os direitos e garantias previstos às pessoas com deficiência.

Art. 2.º As pessoas com diagnóstico de fibromialgia terão direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Socorro/SP, desde que comprovem a condição conforme disposto nesta Lei.

Art. 3.º A comprovação do diagnóstico de fibromialgia deverá ser feita mediante laudo médico emitido por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo:

I. Identificação do paciente;

II. Diagnóstico clínico da fibromialgia, conforme critérios médicos reconhecidos;

III. Data da emissão e prazo de validade do laudo (quando aplicável);

IV. Nome completo, número do CRM e assinatura do médico responsável.

Art. 4.º A Administração Municipal deverá garantir a adaptação razoável dos locais de prova aos candidatos com fibromialgia, nos termos do edital do concurso.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 15 de julho de 2025

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA:

A fibromialgia é uma condição crônica que afeta milhões de pessoas em todo o mundo e se manifesta por meio de dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga constante, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e sintomas de ansiedade e depressão. Por não apresentar evidências visíveis em exames convencionais, muitas vezes os portadores são invisibilizados e enfrentam barreiras físicas e sociais no mercado de trabalho e no acesso a políticas públicas.

Este Projeto tem como objetivo reconhecer a fibromialgia como uma forma de deficiência no Município de Socorro/SP, permitindo que os indivíduos diagnosticados possam usufruir de direitos semelhantes aos conferidos às pessoas com deficiência, inclusive o direito à reserva de cotas em concursos públicos municipais.

O reconhecimento legal desta condição promoverá maior inclusão, respeito à diversidade funcional e justiça social, corrigindo uma lacuna histórica enfrentada por esses cidadãos.

Ademais, o Projeto estabelece critérios objetivos e técnicos para a comprovação da condição, exigindo laudo médico emitido por profissional habilitado (com CRM), o que garante seriedade e veracidade no processo.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço no combate à desigualdade e um passo importante para a construção de uma cidade mais humana, justa e acessível.